



## Prefeitura de Maracanaú

AFIXADO  
EM: 22/04/2022  
M<sup>o</sup> DE FÁTIMA C. DOURADO ALBANO  
MAT 36495

Fátima Dourado

LEI Nº 3.178, DE 22 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA  
MUNICIPAL DE SAÚDE DA CRIANÇA,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Roberto Soares Pessoa, Prefeito de Maracanaú:**

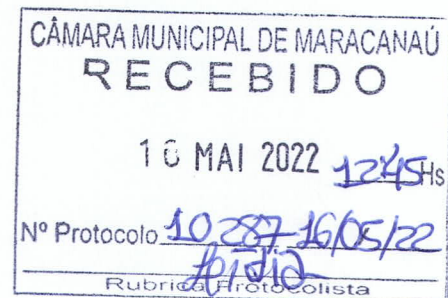
Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o Programa Municipal de Saúde da Criança, que tem o objetivo de desenvolver ações de promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde da criança de modo integral e contínuo, mediante:

- I - ações e campanhas educativas e informativas;
- II - medidas eficazes no que se refere à detecção precoce e prevenção de doenças;
- III - assistência integral às crianças, no sentido de garantir o acesso por meio do Sistema Único de Saúde (SUS) a consultas com profissionais da área da saúde, exames, tratamentos, medicamentos e demais medidas necessárias;
- IV - atenção especializada e multidisciplinar, mediante interconsultas e capacitação específica de profissionais voltada para a prevenção, orientação, correção e tratamento de problemas do sistema estomatognático;
- V - acompanhamento e tratamento das doenças derivadas da síndrome da respiração bucal, tais como o transtorno de déficit de atenção e hiperatividade, as alterações orofaciais, a prevalência de más oclusões, a má postura corporal, a obesidade e a síndrome da apnéia/hipopnéia obstrutiva do sono;
- VI - estimulação da razoável duração do aleitamento materno a fim de prevenir o desenvolvimento de hábitos orais deletérios;
- VII - parcerias com municípios e órgãos públicos e privados para consecução dos objetivos do programa.

**Art. 2º.** O Programa Municipal de Saúde da Criança será desenvolvido de forma multidisciplinar, de acordo com as seguintes bases:

- I - avaliação do estado geral da saúde da criança:
  - a) avaliação clínica;
  - b) avaliação psicossocial;
  - c) avaliação nutricional;
  - d) avaliação odontológica;
  - e) avaliação do crescimento e do desenvolvimento.



Palácio Antônio Gonçalves  
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.906-430

II - educação e promoção da saúde da criança:

- a) promoção da alimentação saudável;
- b) promoção de atividades físicas;
- c) realização de pesquisas e estudos relacionados à saúde da criança;
- d) realização de campanhas escolares permanentes;
- e) divulgação de informações aos pais e responsáveis;
- f) treinamento e capacitação dos profissionais das diversas áreas de saúde que participam do programa.

III - monitoramento e avaliação da saúde da criança:

- a) realização de exames preventivos periodicamente;
- b) adoção de sistema frequente de monitoramento médico e odontológico.

**Art. 3º.** As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta de dotação específica consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 22 DE ABRIL DE 2022.**



**ROBERTO PESSOA  
PREFEITO DE MARACANAÚ**



ORIUNDA DO PROJETO DE LEI DE  
Nº 031/2022, DE AUTORIA DO  
VEREADOR ROBÉRIO SANTOS  
OLIVEIRA (BERIM).